



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Sala 1, - Bairro Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP 70170-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funag.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 09100.000090/2019-01

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 5/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO E A EMPRESA PROPAGARE COMERCIAL LTDA.

A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG, fundação pública, com sede no Anexo II, Térreo, do Ministério das Relações Exteriores, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.662.197/0001-24, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, Senhora Marcia Martins Alves, carteira de identidade n.º [REDACTED], inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 13, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 03 de fevereiro de 2020, residente e domiciliada em Brasília(DF), e a Empresa PROPAGARE COMERCIAL LTDA, com sede Rua expedicionário João de Carvalho, nº 117 - Bairro Jd. Santa Helena, na cidade de Suzano/SP, CEP nº 08.674-250, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 00.503.863/0001-81, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Varnei Rodrigues, carteira de identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado Rua Expedicionário João de Carvalho, Bairro Jd. Sta. Helena, na cidade de Suzano (SP), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o que consta no Processo FUNAG n.º 09100.000090/2019-01, em consonância com o § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 05/2019 por 12 (doze) meses, pelo período de **24/05/2022 a 24/05/2023**, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como o reajuste dos valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no acumulado de 12 (doze) meses, conforme prevista na Cláusula Sexta - Do Reajuste.

1.2. A Cláusula Terceira - Do Preço passa a ter a seguinte redação:

3.1 O valor estimado anual do Contrato é de R\$ 99.693,11 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e três reais e onze centavos), conforme planilha a seguir:

Editoração Eletrônica						
Serviço	Idiomas		Quantidade estimada de páginas	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
a) Diagramação	Português	Texto	10.779	4,66	50.230,14	
		Outros elementos	781	5,12	3.998,72	
	Outros idiomas	Texto	1.366	5,84	7.977,44	
		Outros elementos	271	5,89	1.596,19	
Serviço		Quantidade				
b) Projeto gráfico: capa		35	228,08	7.982,80		
c) Projeto gráfico: miolo		15	531,28	7.969,20		
Subtotal					79.754,49	
25% *					19.938,62	
Valor Estimado R\$					99.693,11	

* Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) adicionado ao valor do Contrato original no primeiro Termo Aditivo (SEI nº 0027322).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 99.693,11 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e três reais e onze centavos).
2.2. O valor do Contrato nº 05/2019 passará do valor estimado anual de R\$ 90.238,78 (noventa mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), para o valor estimado anual de R\$ 99.693,11 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e três reais e onze centavos).
2.3. O valor global do Contrato passará de R\$ 258.514,57 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) para o valor global de R\$ 358.207,68 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o exercício de 2022, para atender ao objeto do presente Termo, correrão a conta dos recursos da CONTRATANTE, Programa de Trabalho n.º 07573221623670001, fonte 0100, no elemento de despesa 339039.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, e dos Termos Aditivos nºs 1º, 2º e 3º não alteradas por este Termo Aditivo, assegurando o direito à eventual repactuação/reajuste contratual..

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. A publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da União será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes ao presente Termo.
E por estarem assim justas e acertadas as partes assinam o presente Termo Aditivo, via SEI, em uma única via.

Brasília/DF 2022.

Marcia Martins Alves
contratante

Varnei Rodrigues
contratada



Documento assinado eletronicamente por **Varnei Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 18/04/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Martins Alves**, **Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 20/04/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056354** e o código CRC **EA1039F9**.